



EDITAL INTERNO DE BOLSAS PROBIC Nº 004/2020

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a PRPPG, com base nas Resoluções 013/2018-CONPEPE e 004/2019 – *Ad Referendum* do CONPEPE, torna público o presente Edital para seleção de **170** bolsas de Iniciação Científica via **FAPEMAT**, porém, a concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da FAPEMAT.

O PROBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no CNPq, administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT. Está voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Os projetos culminam com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PROBIC/UNEMAT 2020/2021 está vinculado ao projeto de pesquisa e sob responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a).

1 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	06/07/2020
2	Período de inscrições	29/07/2020 a 12/08/2020
3	Avaliação das propostas inscritas	13/08/2020 a 27/08/2020
4	Publicação do resultado preliminar	31/08/2020
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	01 a 02/09/2020
6	Publicação do resultado final	A partir de 08/09/2020

2 - DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 2.1. Ser Docente/PTES efetivo ou estar como professor Convidado da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante vigência da bolsa.
- 2.2. Ter titulação mínima de Mestre.
- 2.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa institucionalizado na UNEMAT ou possuir Termo de Concessão de projeto de pesquisa emitido por agência de fomento à pesquisa, ou documento que comprove a fonte de financiamento de organismos externos.
- 2.5. Não estar em débito com relatórios junto às Pró Reitorias de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).

3 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.
- 3.2. Não possuir vínculo empregatício.
- 3.3. Não possuir outra modalidade de bolsa.
- 3.4. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.



3.5. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para o(a) orientador(a) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

4.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).

4.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o Orientador(a) está vinculado, cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão ou Portaria contemple ao menos 75% da vigência da bolsa (o projeto tem que ter vigência pelo menos até 30 de junho de 2021).

4.1.2.1 Portaria de institucionalização e/ou Termo de Concessão de agência financiadora e/ou parecer Ad Hoc com mérito científico em tramitação no GPO, ou ainda apresentar o parecer Ad Hoc da tramitação do projeto de Pesquisa conforme o Edital 005/2020 da PROEC.

4.1.3. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

4.1.4. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2017 com respectivo Qualis da revista no quadriênio 2013-2016 (Anexo 3).

4.1.5. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Curriculum Lattes.

4.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.2- Para o bolsista (na inscrição) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

4.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

4.2.2. Subprojeto de pesquisa vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2).

4.2.3. Documentos deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.3-Para o bolsista (após a seleção)

4.3.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4).

4.3.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5).

4.3.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6).

4.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.3.5. Cópia do Registro Geral – RG.

4.3.6. Cópia do comprovante de endereço.

5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UNEMAT/FAPEMAT 2020/2021

5.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a contar a partir da data constante no Termo de Concessão (bolsa FAPEMAT), desde que o orientador atenda os prazos para o encaminhamento dos documentos para efetivação da bolsa.

5.2. O valor da bolsa FAPEMAT será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista, em qualquer agência bancária.

5.3. A carga horária de atividades do bolsista será de no mínimo 12 (doze) horas semanais.

5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.



6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. Só poderá receber bolsa o pesquisador/orientador que alcançar a pontuação igual ou superior a 27 (vinte e sete) pontos no Barema deste Edital (Anexo 7, item a).
- 6.2. Cada área do conhecimento receberá 06 (seis) bolsas FAPEMAT, atendendo inicialmente diferentes pesquisadores orientadores. Caso as áreas de conhecimento não tenham 06 (seis) pesquisadores inscritos e/ou aprovados, as bolsas restantes dessas áreas serão utilizadas na distribuição utilizando a classificação geral.
- 6.3. As demais bolsas e as não utilizadas pelas áreas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação geral, para diferentes pesquisadores(as) orientadores(as), desde que o pesquisador atenda o item 6.1 deste edital.
- 6.4 A distribuição será feita até que não reste mais bolsas, sendo que nessa primeira distribuição utilizando a classificação geral não participarão os pesquisadores que já receberam bolsa destinada a cada área do conhecimento.
- 6.5. Se todos os pesquisadores aptos a receberem bolsa já tiver recebido a cota de uma bolsa e mesmo assim ainda restarem cotas de bolsas, uma nova rodada de distribuição de bolsas será feita com todos os pesquisadores utilizando a classificação geral.
- 6.6. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 3 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados.
- 6.7. A classificação será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens a e b do Anexo 7).
- 6.8. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.
- 6.9. As bolsas serão distribuídas até a quantidade de cota disponível, reservando 06 (seis) bolsas para a fase de recursos. Após a fase recursal, a cota remanescente será distribuída na sequência em sua integralidade.

7- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

- 7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até o dia **12 de agosto de 2020**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/ic2020-2>.
- 7.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário, ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.
- 7.3. Cabe ao(a) Orientador(a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo.
- 7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DINC/PRPPG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 7.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=prppg&m=editais-da-prppg> no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.
- 8.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (probic@unemat.br) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.



8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DAS SUBSTITUIÇÕES

9.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação da agência financiadora.

9.2. A DINC/PRPPG deverá ser informada imediatamente em caso de substituição, para orientações cabíveis.

9.3. Aprovada a substituição, o subprojeto aprovado no processo seletivo deverá ser mantido.

9.4. O orientador pode pedir o cancelamento ou substituição do bolsista por não cumprimento das atividades previstas no subprojeto.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

10.1. No sétimo mês de vigência da bolsa o(a) orientador(a) encaminhará para a DINC/PRPPG um formulário com informações sobre as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa.

10.2. O(A) orientador(a) ao término da bolsa deverá aprovar Relatório Final elaborado pelo bolsista e encaminhá-lo à DINC/PRPPG.

10.3. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O descumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas PROBIC, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

11.2. Cada orientador(a) poderá inscrever até 03 (três) candidatos para esse Edital.

11.3. Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2017.

11.4. Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

11.5. O não encaminhamento da documentação para implementação da bolsa até a data-limite de 06/10/2020 implicará na perda definitiva da cota concedida e redistribuição para o próximo pesquisador(a) classificado(a).

11.6. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

11.7. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação Científica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 06 de julho de 2020.

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UNEMAT)